SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS - CDEN

PLANO DE TRABALHO - 2022

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1. **APRESENTAÇÃO e OBJETIVO.....3**

2. **ESTRATÉGIA DE TRABALHO.....4**

3. **ATIVIDADES.....6**

1. APRESENTAÇÃO e OBJETIVO

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, Fórum Consultivo do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, é constituído pelas entidades nacionais representativas das profissões jurisdicionadas pelo Sistema Confea/Crea e que estejam credenciadas junto ao Confea.

O CDEN se instala para:

I – Discutir sobre assuntos de interesse das profissões jurisdicionadas;

II – propor projetos de normativos de interesse geral das profissões; e

III – discutir e propor política de formação, especialização e atualização de conhecimentos.

A composição do CDEN se dá com a participação das Entidades Nacionais aprovadas pelo Plenário do Confea, pela participação de seus presidentes ou representantes por ela designados.

Entre as ações do CDEN está a participação nas atividades de valorização profissional e reconhecimento pela sociedade, bem como congressos e eventos organizados pelas entidades componentes do Colégio.

Este Plano de Trabalho tem a finalidade de oferecer ao colegiado um direcionamento nas ações a serem adotadas no ano de 2022.

2. ESTRATÉGIA DE TRABALHO

O CDEN se reunirá periodicamente, com duração de até 03 dias sequenciais, em reuniões presenciais para discussão sobre assuntos pertinentes ao seu funcionamento, de acordo com o estabelecido pelo Regimento do CDEN (Resolução 1131/2021), conforme apresentado a seguir:

"DAS REUNIÕES

"Art. 19. As reuniões do CDEN ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado pelo plenário do Confea, limitadas a 04 (quatro) reuniões ordinárias.

§1º A primeira reunião ordinária ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF.

§ 2º Uma das reuniões ordinárias ocorre, obrigatoriamente, durante a Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA.

§ 3º As pautas das reuniões do CDEN deverão ser remetidas, para aprovação, à comissão permanente do Confea responsável pelos assuntos institucionais, que a seu juízo e conveniência poderá determinar, a qualquer momento, o acréscimo ou a exclusão de itens segundo as necessidades institucionais do Sistema Confea/Crea."

O CDEN poderá se reunir virtualmente, com duração de até 03 horas, a cada bimestre, ou sempre que convocada pelo seu coordenador, para discussão sobre assuntos pertinentes ao seu funcionamento, sem ônus para o Confea.

As reuniões presenciais serão sempre compostas dos membros oficiais das entidades custeados pelo sistema. Outros membros das entidades, serão sempre bem-vindos, porém não terão os seus custeios pelo Confea, a não ser que sejam convidados.

Nas reuniões presenciais e/ou virtuais, só terá direito a voto o representante oficial da entidade, indicado no mês de janeiro do ano corrente e dele será sempre a palavra, podendo participar outros associados (presidentes/representantes) das entidades como convidados, e terão direito à voz após consulta ao colegiado.

Ainda segundo o estabelecido pelo Regimento (Resolução 1056/2014), o CDEN adotará como ações:

I - estabelecer fluxo de informações entre as entidades e o Confea;

II - envidar esforços para contribuir com o Confea no aprimoramento e melhoria da legislação que o rege, tendo como princípio primordial a defesa dos interesses da sociedade;

III – zelar pela ética profissional e pelo aperfeiçoamento do conteúdo e aplicação do código de ética profissional;

IV – contribuir com o planejamento estratégico do Sistema Confea/Crea;

V – elaborar diagnóstico das Entidades Nacionais que compõem o CDEN, identificando suas potencialidades, nas áreas de interesse e de atuação, fornecendo-o ao Confea;

VI – estimular o fortalecimento das entidades de classe;

VII – elaborar o plano anual de trabalho e o planejamento estratégico do CDEN;

VIII – participar na organização da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA e do Congresso Nacional de Profissionais – CNP;

IX – estimular as entidades nacionais à:

]a) apoiar a fiscalização do exercício profissional, promovendo campanhas de registro e fiscalização de atividades profissionais por pessoas físicas e jurídicas;

b) definir temas para debate de teses e propostas sobre as grandes questões nacionais de interesse da categoria e da sociedade;

c) promover campanha permanente para divulgação e aplicação do Código de ética Profissional;

d) articular com o poder legislativo para a aprovação de legislação federal, estadual e municipal que trate de temas de interesse da sociedade;

e) promover, através de projetos de parceria, programas de educação continuada, congressos, seminários, cursos de atualização; e

f) desenvolver tabelas de honorários profissionais.

3. ATIVIDADES PREVISTAS

- Realizar reuniões, periódicas ou extraordinárias, desde que aprovadas pelo Confea, e de acordo com a necessidade de discussão de assuntos relativos ao Colégio e divulgar as ações de seus Comitês técnicos;
- Participar de reuniões plenárias, do Colégio de Presidentes, e demais eventos, visando contribuir com assuntos de interesse das entidades de classe e do Sistema Confea/ Crea/ Mútua, quando convidado;
- Oferecer suporte técnicos ao Sistema Confea/Crea e Mútua, para assuntos de conhecimentos das entidades componentes do Colégio;
- Trabalhar para real participação das entidades na atividade finalística dos Conselhos Regionais, conforme preconiza o Regimento dos Creas, promovendo condições para o exercício e aprimoramento profissional, além da participação efetiva na fiscalização;
- Fomentar a valorização profissional, por meio da participação em eventos com o objetivo de discutir a fiscalização e a atuação do Confea e dos CREAs, a fim de colaborar para a melhoria da eficiência do Sistema e a visibilidade pela sociedade;
- Desenvolver ações e participar de atividades que contribuam para a inserção internacional do Sistema Confea/Crea;
- Trabalhar para o fortalecimento do CDEN e das ENTIDADES DE CLASSE, relacionando-se com outros colegiados consultivos do sistema, como o CDER e as Entidades precursoras;
- Levantar para acompanhar e monitorar todos os protocolos, processos e as propostas de resoluções/normativos (vigentes, novos, emendas, entre outras) que envolvam o CDEN, as ENTIDADES NACIONAIS, as ENTIDADES REGIONAIS, para apresentação de Parecer e, caso necessário, propostas de alteração, em especial a que diz respeito sobre as quatro reuniões das entidades de classe;
- Reativar o sistema de Declaração de Utilidade Pública, para agilização e economia, quando da participação das entidades (nacionais/regionais) em editais e programas de repasse financeiro do CONFEA e da MUTUA;
- Discutir e acompanhar a implantação das novas DCNs nas Instituições que oferecem cursos de Engenharia;
- Discutir as Habilitações (*) de Educação em Engenharia visando propor melhoria da qualidade da formação e do exercício profissional em Engenharia;

(*) Modalidade, de acordo com a LDB, refere-se a Presencial, EAD, Educação de Adultos, Educação Especial etc. No caso da Engenharia temos as Habilitações (Mecânica, Produção, ...) e as Ênfases (Mecânica Automobilística, Produção Civil, etc).

- Incentivar a atuação conjunta com os programas de aproximação dos futuros profissionais - Crea Jr, com objetivo de fidelizar e oxigenar a participação nas entidades de classe;
- Incentivar a participação do CDEN junto ao Programa Mulher do CONFEA, de modo a incentivar a participação de mais profissionais do sexo feminino junto as entidades de classe;
- Discutir e contribuir para a melhoria dos instrumentos e do processamento da avaliação e da qualidade dos cursos de Engenharia dos cursos de Engenharia, Agronomia e Geociências. Como exemplo: avaliação, qualidade, através de Acreditação e Certificação Profissional através das Entidades de Classe;
- Buscar aliados para criar o Sistema de Acreditação de Cursos e Certificação Profissional em Engenharia e Agronomia, nos moldes dos acordos internacionais estabelecidos com esta finalidade, à exemplo dos países desenvolvidos e emergentes;
- Apresentar propostas de marcos regulatórios das diversas atividades de atuação do Sistema Confea/Crea/Mútua e Entidades de Classe;
- Buscar maior participação do CDEN na organização dos eventos do CONFEA (CNP / SOEA, Agenda Parlamentar, etc);
- Opinar a respeito dos Projetos de Lei de interesse dos Sistema que estejam em tramitação do Congresso Nacional;
- Buscar maior interação entre o CDEN/ASSESSORIA PARLAMENTAR e ASSESSORIA JURIDICA no que faz respeito a outros conselhos, sempre defendendo os profissionais do nosso Sistema Confea/Crea e Mútua, em especial aos novos conselhos federais dos técnicos agrícolas CFTA, CFT conselhos federais dos técnicos industriais e CFBIO;
- Formalizar que toda entidade de Classe Nacional, devidamente regularizada tem direito a participar de um Congresso Anual da sua categoria no qual se faz necessário a presença do Coordenador do CDEN ou Coordenador Adjunto, ou o representante da entidade de Classe e os Conselheiros Federais da habilitação. No retorno deve ser feita uma apresentação pelos membros que foram ao evento, para disseminação do conhecimento;

- Formalizar que toda entidade de Classe Nacional, devidamente regularizada, tem direito a participar de 1 evento internacional da sua categoria, previamente escolhido, com prazo máximo de 4 meses, em que se faz necessário a presença do seu presidente, seu representante no CDEN, coordenador nacional da câmara especializada e os conselheiros federais da modalidade, com fito de incentivar o intercâmbio de conhecimento e boas práticas internacionais . No retorno deve ser feita uma apresentação pelos membros que foram ao evento, para disseminação do conhecimento.
- Formalizar que toda entidade de Classe Nacional, devidamente regularizada tem direito a recursos financeiros para a realização de seu Congresso Anual da categoria, NA MODALIDADE PRESENCIAL OU VIRTUAL independente dos editais de patrocínio do Sistema, pois a entidade nacional, precisa se fazer presente em todo o país, para disseminar o conhecimento e interagir com a sociedade, mostrando o real sentido da engenharia;
- O CDEN envidará todos os esforços junto ao Confea para assegurar o resgate de um percentual da ART para as entidades de classe. O CDEN e o CDER-BR farão gestão junto à assessoria parlamentar do CONFEA para a volta do repasse as entidades de classe (Projeto de lei 617/2019);
- As entidades do CDEN que tiverem interesse em se tornarem entidades certificadoras se reunirão sistematicamente no decorrer do Exercício 2022 com o objetivo de estudar a melhor forma de se organizar, a partir da união das entidades interessadas em um único CNPJ, em acordo com as normas da ABNT pertinentes ao tema da certificação e buscará o reconhecimento e posterior reconhecimento do processo de certificação pelo Confea;
- O CDEN deverá articular junto ao Confea a constituição de um programa ou projeto de fomento em que o Confea seja facilitador/incentivador daquelas entidades que pretendam se tornar certificadoras/acreditadoras nos moldes do que estabelece a ABNT.

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Vanderli Fava de Oliveira

Coordenador do CDEN